



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

000182

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

000191

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

*Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br*

f

- e. Rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do Art. 79 desta lei;
 - f. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
 - g. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
 - h. Pedido de reconsideração de decisão de Ministro de Estado ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, na hipótese do §4º do Art. 87 desta lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
- 14.10. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou ocorre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
- 14.11. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as exigências e condições deste Edital não será conhecido, como também aqueles interpostos fora do prazo.
- 14.12. Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão Especial de Licitação na fase de julgamento da habilitação, os Envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião para posterior abertura em data que será fixada pela Comissão Especial de Licitação, o que fará constar em Ata.
- 14.13. Depois de decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de licitação será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação.

15. DO CONTRATO

- 15.1. A execução dos serviços será contratada com a proponente vencedora do certame, que será notificada por escrito para satisfazer os requisitos necessários à assinatura do Contrato.
- 15.2. O prazo para assinatura do Contrato, com cada município consorciado, será de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação para esse fim. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

000192
000183

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

- 15.3. Se decorrido o prazo e a proponente vencedora não atender a notificação a que se refere o subitem anterior, o Presidente da CPL convidará, segundo a ordem de classificação, outro licitante, obedecendo às mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço ou, se preferir procederá à nova licitação.
- 15.4. O Contrato será executado pautado no Cronograma Físico-Financeiro do proponente.
- 15.5. O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço, pelo município.
- 15.6. Este Edital, os Termos de Referência, demais Anexos e Propostas Técnica e Comercial, farão parte integrante do Contrato a ser celebrado com o licitante vencedor, independentemente de transcrição.
- 15.7. O prazo máximo para execução dos serviços objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data definida na Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante fundada justificativa e autorizada pela autoridade competente.
- 15.8. A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º, incisos I a VI, Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93:
 - a. Advertência;
 - b. Multa;
 - c. Rescisão;
 - d. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
 - e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

000184

000193

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

df

Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 16.2. Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato.
- 16.3. As sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, nos termos da Lei Civil, devidamente comprovada perante o Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.
- 16.4. As sanções pelo descumprimento das obrigações Contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

17. DAS MULTAS:

- 17.1. Pelo atraso injustificado ou inadimplemento na execução do Contrato, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 0,33% por dia de atraso sobre o valor total do Contrato, não ultrapassando 20% (vinte por cento) ao mês, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, notadamente nos seguintes casos:
 - a. Atraso no início dos serviços;
 - b. Quando os serviços estiverem em desacordo com o Termo de Referência e as normas técnicas;
 - c. Atraso na conclusão dos serviços.
- 17.2. Em caso de reincidência na alínea "b", a multa será cobrada em dobro.
- 17.3. As multas serão dispensadas nos seguintes casos:
 - a. Ocorrência de circunstância prevista em Lei, de caso fortuito ou força maior, nos termos da Lei Civil, impedativa da execução do Contrato em tempo hábil;
 - b. Ordem escrita da CONTRATANTE para paralisar ou restringir a execução dos serviços contratado.

18. DA HOMOLOGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL:

- 18.1. O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses a mais do prazo de execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

000185

000194
d

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

19. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

- 19.1. O Contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo Comitê Executivo, criado pelo Município, em conformidade com o Termo de Referência.
- 19.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização por parte do representante, deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 19.3. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- 19.4. A inadimplência do Contrato, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade do seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
- 19.5. O Contrato poderá ser rescindido, pela CONTRATANTE, unilateralmente, por justa causa, quando a CONTRATADA deixar de cumprir obrigações trabalhistas previstas em lei, inclusive àquelas atinentes à segurança e saúde do trabalho.

20. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

- 20.1. A fiscalização receberá, após a constatação de que as obras/serviços estão de acordo com o Contratado:
 - a. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;
 - b. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 20.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços objeto da licitação, e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

000186

000195

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

d

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. O pagamento será efetuado em 04 (quatro) parcelas, conforme execução dos serviços pela Contratada e recebimento pelo Departamento Competente da Contratante.
- 21.2. O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução contratada e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação.
- 21.3. O pagamento dos serviços será feito em moeda legal e corrente no país através de ordem bancária em parcelas compatíveis com os cronogramas físico e financeiro, contra a efetiva execução e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente, mediante apresentação dos seguintes documentos: Notas Fiscais de Serviços/Fatura; Certidão Negativa da Previdência Social-GPS e Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;

22. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 22.1. Os preços contratuais poderão ser reajustados com periodicidade anual, nos termos da Lei no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação de Índices Nacionais Preço ao Consumidor – INPC.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

- 23.1. O licitante contratado não poderá ceder, subcontratar ou sub-rogar parcial ou totalmente os serviços objeto deste Edital sem prévia e expressa autorização. Quando esta for concedida, obriga-se o licitante a celebrar o Contrato com terceiro, nos termos do Contrato original firmado com a Contratante, sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, não podendo ultrapassar 45% (quarenta e cinco) por cento do objeto contratado.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1. Adiar a data de abertura das propostas, notificando-se, por escrito, as licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

000187

000196

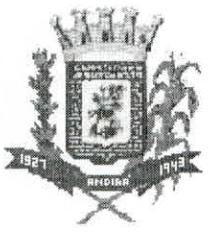
Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

d

horas, antes da licitação.

- 24.2. Anular ou revogar a presente licitação a qualquer tempo, desde que ocorridas algumas das hipóteses de ilegalidade ou interesse público decorrente de fato impeditivo devidamente comprovado, dando ciência aos interessados mediante fac-símile a ser confirmado por carta registrada.
- 24.3. Alterar as condições deste Edital, demais Anexos ou qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.
- 24.4. A participação nesta licitação implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital, Anexos, Termo de Referência e do projeto básico, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvado os direitos de impugnação e recurso.
- 24.5. Caso existam divergências entre o Edital e os Anexos que o integram, prevalecerão os termos do Edital
- 24.6. Quaisquer informações ou esclarecimentos com relação a este Edital e seus Anexos poderão ser obtidas, até 05 (cinco) dias úteis antes da data da licitação, no seguinte local Departamento de Licitações através do telefone (043) 3538-8100 ou e-mail "licitacao.pmandira@gmail.com" no horário de 08h00min (oito) às 17h:00min (dezessete) horas, de 2^a (segunda) a 6^a (sexta) feiras.
- 24.7. Os casos omissos serão resolvidos pelas disposições da Lei nº 8.666/93 com as alterações estabelecidas pela Lei nº 8.883/94, e demais legislações correlatas.
- 24.8. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Andirá-PR, considerado aquele a que está Presidente da Comissão de Licitação;
- 24.9. Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes ANEXOS:
 - I – Termo de Referencia.
 - II - Declaração de Idoneidade
 - III - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

000197

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

000188

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

VI - Declaração Art. 7º, Inciso XXXIII Da Constituição Federal.

V - Recibo e Declaração de Conhecimento

VI - Modelo de Proposta de Preços

VII - Minuta do Contrato.

Andirá, 18 de janeiro de 2019.

Tatiane Aparecida Marchiori
TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 11.577/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

000198
of

000189

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: REVISÃO DE PLANO DIRETOR MUNICIPAL E DEMAIS ATIVIDADES DESCritAS NESTE TERMO

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DE PLANO DIRETOR MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 10.257/2001 - ESTATUTO DA CIDADE COM A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA WEBGIS-PDM, PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTE WEB, COM O OBJETIVO DE DISPONIBILIZAR CONSULTAS DE VIABILIDADE DE ACORDO COM A LEI DE USO DO SOLO DO MUNICÍPIO, observado o contido no:

1.1 Estatuto da Cidade, com destaque para o artigo 2º na garantia:

do direito à cidade sustentável, que compreende os direitos à terra urbana, moradia, saneamento ambiental, infraestrutura urbana, transporte, serviços públicos, trabalho, e lazer; e,

da gestão democrática, que compreende a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano; e,

2. ATIVIDADES A DESENVOLVER E RESULTADOS ESPERADOS

A Consultoria deverá desenvolver as atividades e elaborar os respectivos produtos conforme a seguir:

1ª Fase – Mobilização

2.1 **Cronograma físico.** Elaborar cronograma físico de trabalho, com base nas atividades, produtos e cronograma previstos neste Termo de Referência, identificando obrigatoriamente as fases e respectivos itens, participantes, responsáveis e datas para entrega dos produtos e realização de reuniões técnicas de capacitação, preparatórias, consolidação e coordenação além de oficinas, audiências públicas, e conferência de revisão do Plano Diretor Municipal;

2.2 **Metodologia de trabalho.** Definir, justificar e apresentar os métodos e técnicas a serem adotados para a execução das atividades e eventos integrantes dos itens 2 (dois) e 3 (três) deste Termo de Referência;

2.3 **Planejamento e gestão urbana do município.** Avaliar a capacidade institucional da administração municipal para desempenhar as funções pertinentes às áreas de planejamento e gestão urbana no que se refere aos seguintes aspectos: i) objetivos, diretrizes e proposições do PDM vigente; ii) implementação do Plano de Ação e Investimentos - PAI; iii) regulamentação da legislação urbanística vigente; iv) implementação dos instrumentos do Estatuto da Cidade; v) atividades de licenciamento e fiscalização do parcelamento do solo para fins urbanos, edificações e obras, e localização e funcionamento das atividades econômicas, e ainda do



Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

cumprimento de demais posturas municipais; vi) provisão de infraestrutura e equipamentos, e prestação de serviços públicos; vii) sistema de planejamento e gestão do PDM vigente; e, viii) desempenho do CMC;

2ª Fase – Análise Temática Integrada

Parte 1

- 2.4 **Áreas aptas, aptas com restrição e inaptas ao uso e ocupação antrópicos.** Mapear e analisar as áreas do território municipal, com ênfase nas áreas urbanas consolidadas e áreas de expansão urbana (sejam internas ou externas ao(s) perímetro(s) urbano(s)), visando à identificação das restrições ambientais e associadas às infraestruturas, equipamentos e serviços públicos tendo em vista o uso e ocupação antrópica;
- 2.5 **Uso e ocupação atual do solo.** Mapear e analisar o uso e ocupação atual do território municipal, com ênfase nas áreas urbanas e áreas de expansão urbana, a partir de dados disponíveis em cadastros, imagens, fotos ou levantamento de campo;
- 2.6 **Capacidade de atendimento e distribuição das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos.** Avaliar a adequação da capacidade de suporte, atendimento e distribuição espacial - atual e futura – das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos para definição de soluções específicas para garantir os direitos à infraestrutura urbana, aos serviços públicos, ao saneamento ambiental e ao lazer;

Parte 2

- 2.7 **Uso e ocupação do solo atual versus as capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos.** A partir dos resultados das atividades 2.4, 2.5 e 2.6, avaliar a adequação de uso e ocupação atual do território municipal assim como a pertinência da legislação vigente (lei de perímetro urbano e de expansão da área urbana, lei de parcelamento, lei de uso e ocupação do solo urbano e lei do sistema viário e outras leis pertinentes), em relação às capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas das áreas do território municipal;
- 2.8 **Expansão urbana versus as capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos.** Avaliar a adequação de áreas não urbanizadas para expansão urbana, sejam internas ou externas ao(s) perímetro(s) urbano(s), considerando as respectivas capacidades de suporte ambiental e a viabilidade de investimentos para ampliação das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos, frente às dinâmicas - atuais e futuras – demográfica, imobiliária e das principais ou potenciais atividades produtivas do município;
- 2.9 **Condições gerais de moradia e fundiárias.** A partir dos resultados da atividade 2.6 e das condições socioeconômicas da população urbana, avaliar a regularidade fundiária e suas condições de moradia para definição de soluções específicas para garantir os direitos à terra urbana, à moradia, à infraestrutura urbana, aos serviços públicos e ao saneamento ambiental;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

000191

000200

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

d

Parte 3

- 2.10 **Condições gerais de acessibilidade e mobilidade, com ênfase na área urbana.** Avaliar a adequação atual e futura: i) do sistema viário básico; ii) do sistema de transporte coletivo; iii) do deslocamento individual não motorizado, ambos em relação às necessidades de circulação da população entre as áreas residenciais, os principais equipamentos públicos e as principais áreas de oferta de postos de trabalho; e, iv) do deslocamento motorizado de cargas e serviços, para definição de soluções específicas de forma a garantir os direitos ao transporte, ao trabalho, aos serviços públicos e ao lazer;
- 2.11 **Capacidade de investimento do município.** Avaliar a capacidade de investimento, atual e futura, do município visando à implementação do PDM a ser expresso no Plano de Ação e Investimento – PAI do PDM;
- 2.12 **Estrutura e funcionamento dos conselhos municipais existentes.** Identificar os conselhos existentes que estão relacionados à temática do desenvolvimento urbano de forma direta (por ex.: Conselho da Cidade, do Desenvolvimento Urbano/Municipal, do Plano Diretor, Habitação, Meio Ambiente, Saneamento Ambiental, de Trânsito/Mobilidade Urbana) ou indireta (conselhos cujas temáticas de alguma forma rebatam sobre o território, por exemplo: Conselho da Saúde, Educação, Assistência Social, Segurança Pública) e avaliar as respectivas naturezas, atribuições, composição, funcionamento e oportunidades de unificação;
- 2.13 **Síntese da Análise Temática Integrada.** Sistematizar os resultados obtidos das atividades 2.4 a 2.12, de modo a indicar a definição de objetivos, diretrizes e propostas para uma cidade sustentável;
- 2.14 **Objetivos para o desenvolvimento municipal.** A partir da síntese da Análise Temática Integrada, item 2.13, definir objetivos para o desenvolvimento municipal visando à garantia dos direitos citados no item 1.1;

3^a Fase – Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável

- 2.15 **(Re) ordenamento territorial.** Definir diretrizes de (re) ordenamento territorial, considerando a realidade diagnosticada e os objetivos definidos, compreendendo macrozoneamento municipal, perímetros urbanos e áreas de expansão urbana, macrozoneamento urbano, uso e ocupação do solo e zoneamento – com destaque das áreas para o desenvolvimento de atividades econômicas, sistema viário e parcelamento do solo urbano;
- 2.16 **Propostas para garantir os direitos à cidade sustentável.** Definir propostas específicas, incluindo localização, considerando a realidade diagnosticada e os objetivos e diretrizes definidos, de forma a garantir os direitos à terra urbana, moradia, saneamento ambiental, infraestrutura urbana, transporte, serviços públicos, trabalho, e lazer;
- 2.17 **Instrumentos urbanísticos.** Definir instrumentos urbanísticos - dentre os previstos no Estatuto da Cidade e outros como concessão especial para fins de moradia, concessão do direito real de uso, demarcação urbanística - que devem ser utilizados para intervir na realidade local conforme os objetivos, diretrizes e propostas definidos, visando o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

000192

000201

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

d

urbana. Juntamente com a definição destes instrumentos, deve ser feita a demarcação das áreas onde estes serão aplicados;

4ª Fase – Plano de Ação e Investimento e Institucionalização do PDM

- 2.18 **Plano de Ação e Investimento - PAI.** Definir as ações e investimentos prioritários para a implementação do PDM, considerando as atividades das Fases anteriores, com identificação para cada ação ou investimento de: i) responsável(is); ii) direitos à cidade sustentável; iii) dimensão; iv) objetivo; v) localização; vi) meta (prevista e realizada); vii) custo; viii) prazo; ix) indicador de resultado; e x) fontes de recursos, conforme modelo apresentado no Anexo I;
- 2.19 **Institucionalização do PDM.** Elaborar minutas de anteprojeto de revisão dos seguintes instrumentos jurídicos: i) Lei do Plano Diretor Municipal que disponha, no mínimo, de: **a.** diretrizes para o (re)ordenamento territorial (macrozoneamentos municipal e urbanos); **b.** perímetro(s) urbano(s) e de área(s) de expansão urbana; **c.** uso e ocupação do solo urbano; **d.** sistema viário; **e.** parcelamento do solo para fins urbanos; **f.** propostas para garantir os direitos à cidade sustentável; ii) regulamentações específicas para os instrumentos urbanísticos aplicáveis no território municipal; iii) Código de Edificações e Obras; iv) Código de Posturas Municipais; v) (re)criação do Conselho Municipal da Cidade conforme Resolução nº 13, de 16 de junho de 2004, do Conselho Nacional das Cidades; e, vi) Decreto regulamentador dos procedimentos administrativos, fluxograma e formulários, necessários à organização dos trâmites para licenciamento das atividades relacionadas ao uso e ocupação do solo urbano;
- 2.20 **Sistema de planejamento e gestão do PDM.** Elaborar proposta de: i) estrutura organizacional e atribuições das unidades administrativas competentes; ii) sistema de informações municipais; iii) perfil técnico da equipe municipal; iv) equipamentos e programas de informática; v) estrutura física, veículos e instrumentos de trabalho; e, vi) sistema de indicadores de monitoramento;
- 2.21 **Estrutura organizacional.** A partir dos resultados da atividade 2.20 e visando somente os ajustes necessários à implementação do PDM, elaborar minutas de legislação para: i) Estrutura Organizacional; ii) Regimento Interno da Prefeitura Municipal; iii) Plano de Cargos, Carreiras e Salários; iv) Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade; v) Código Tributário; e, vi) outras leis pertinentes.

3 ESTRATÉGIA DE AÇÃO

A Consultoria deverá desenvolver as atividades e elaborar os produtos constantes do Item 2 do presente Termo, respeitando: i) a participação da Equipe Técnica Municipal - ETM, Conselho Municipal da Cidade - CMC/Grupo de Acompanhamento - GA, representantes do poder legislativo, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade; ii) as atribuições estabelecidas no Anexo I deste Termo; e, iii) os eventos definidos conforme a seguir:

1ª Fase – Mobilização

- 3.1.1 **03 (três) Reuniões técnica na assinatura do contrato de prestação de serviços.** Realizar leitura analítica do Termo de Referência; reiterar os procedimentos administrativos estabelecidos no contrato, e as responsabilidades e atribuições dos participantes durante o processo de revisão do PDM; e, solicitar os dados e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

000193

000202

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

informações necessárias ao desenvolvimento das atividades e dos eventos dos Itens 2 e 3 do Termo de Referência, respectivamente;

Responsável: supervisão (PARANACIDADE);

Participantes: equipe da consultoria, ETM e CMC/GA;

- 3.1.2 **03 (três) Reunião(ões) técnica(s) de capacitação.** Apresentar cronograma físico (citado no item 2.1); e, transferir conhecimentos no que concerne: i) metodologia de trabalho (citado no item 2.2); ii) métodos e técnicas para avaliação do desempenho do planejamento e gestão urbana do município (citados nos itens 2.3 e 3.1.4) e, iii) métodos e técnicas para realização da Oficina “Leitura Técnica” e **03 (três)** da 1^a rodada de Audiência(s) Pública(s) (citado no item 3.1.5);
Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM e CMC/GA;
- 3.1.3 **03 (três) Reunião(ões) técnica(s) preparatória(s).** Definir formulários e amostra de pesquisados para avaliação do desempenho do planejamento e gestão urbana do município; organizar e complementar os dados e informações solicitados para a realização das atividades da 1^a Fase; e definir os procedimentos necessários à realização da: i) avaliação do desempenho do planejamento e gestão urbana do município (citado no item 2.3); ii) **03 (três)** Oficina(s) “Leitura Técnica” (citado no item 3.1.4); e, iii) **03 (três)** 1^a rodada de Audiência(s) Pública(s) (citado no item 3.1.5);
Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM;
- 3.1.4 **03 (três) Oficina(s) “Leitura Técnica” - “Avaliação do desempenho do planejamento e gestão urbana do município”.** Analisar os dados e informações de modo a avaliar o desempenho do planejamento e gestão urbana do município (citado no item 2.3);
Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM, representantes do poder executivo, membros do CMC/GA, representantes do poder legislativo e representante do Ministério Público;
- 3.1.5 **03 (três) da 1^a rodada de Audiência(s) Pública(s) - “Convocação da população, associações representativas dos vários segmentos da comunidade, CMC/GA e poder legislativo para participação do processo de revisão do Plano Diretor Municipal”.** Informar o início, os motivos, a importância, o cronograma, os métodos e técnicas previstas, e debater as questões relativas ao processo de revisão do PDM colocadas tanto pela administração municipal como pelos seus participantes;
Responsável: equipe da consultoria (incluindo facilitador);
Participantes: ETM, representantes poder executivo, CMC/GA, representantes do poder legislativo, representante do Ministério Público, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;
- 3.1.6 **03 (três) Reunião(ões) técnica(s) de capacitação.** Capacitar o GA instituído na(s) **03 (três)** da 1^a rodada de Audiência(s) Pública(s) de forma a garantir seu nivelamento de conhecimentos relativos às atividades desenvolvidas e produtos elaborados na 1^a Fase do presente Termo de Referência;
Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM e CMC/GA;
- 3.1.7 **03 (três) Reunião(ões) técnica(s) de consolidação.** Ajustar as análises e respectivos documentos relativos às atividades da 1^a Fase em decorrência da(s) **03 (três)** da 1^a rodada de Audiência(s) Pública(s);
Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

000194

000203

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

- 3.1.8 **03 (três) Reunião(ões) de coordenação.** Avaliar o andamento das atividades e eventos realizados na 1^a Fase e definir, se necessário, ajustes nos procedimentos adotados para a 2^a Fase;
Participantes: coordenadores da ETM e da consultoria;

2^a Fase - Análise Temática Integrada – (Partes 1, 2 e 3)

- 3.1.9 **03 (três) Reunião(ões) técnica(s) de capacitação.** Apresentar métodos e técnicas para: i) mapear áreas aptas, aptas com restrição e inaptas ao uso e ocupação antrópicos (citado no item 2.4); ii) mapear uso e ocupação atual do solo (citado no item 2.5); iii) avaliar a capacidade de atendimento e distribuição das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos (citado no item 2.6); iv) avaliar o uso e ocupação do solo atual *versus* as capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos (citado no item 2.7); v) avaliar a expansão urbana *versus* as capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos (citado no item 2.8); vi) avaliar as condições gerais de moradia e fundiárias (citado no item 2.9); vii) avaliar as condições gerais de acessibilidade e mobilidade, com ênfase na área urbana (citado no item 2.10); viii) avaliar a capacidade de investimento do município (citado no item 2.11); ix) avaliar a estrutura e funcionamento dos conselhos municipais existentes (citado no item 2.12); x) avaliar a síntese da análise temática integrada (citado no item 2.13); xi) avaliar a definição de objetivos para o desenvolvimento municipal (citado no item 2.14); xii) realizar **03 (três) Oficina(s) “Leitura Técnica”, 03 (três) Oficina(s) “Leitura Comunitária” e da(s) 03 (três) da 2^a rodada Audiência(s) Pública(s)** (citados nos itens 3.1.10 a 3.1.12);
Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM e CMC/GA;

- 3.1.10 **03 (três) Reunião(ões) técnica(s) preparatória(s).** Organizar e complementar os dados e informações solicitados e definir os procedimentos necessários para realização das: i) atividades da 2^a Fase (citado nos itens 2.4 a 2.14); ii) **03 (três) Oficina(s) “Leitura Técnica” e 03 (três) Oficina(s) “Leitura Comunitária”** (citados nos itens 3.1.10 e 3.1.11, respectivamente); e, iii) da(s) **03 (três) da 2^a Audiência Pública** (citado no item 3.1.12);
Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM;

- 3.1.11 **03 (três) Oficina(s) “Leitura Técnica” - “Análise Temática Integrada”.** Caracterizar as condições quali-quantitativas da cidade e do município considerando os conteúdos previstos na Análise Temática Integrada (citado nos itens 2.4 a 2.14);
Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM, representantes do poder executivo, membros do CMC/GA (câmaras técnicas) e representantes do poder legislativo (comissões temáticas);

- 3.1.12 **03 (três) Oficina(s) “Leitura Comunitária” - “Análise Temática Integrada”.** Caracterizar as condições quali-quantitativas da cidade e do município considerando os conteúdos previstos na Análise Temática Integrada (citado nos itens 2.4 a 2.14);
Responsável: equipe da consultoria (incluindo facilitador);
Participantes: população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

- 3.1.13 **03 (três) da 2^a rodada de Audiência(s) Pública(s) - “Análise Temática Integrada”.** Submeter à apreciação dos participantes a caracterização das condições quali-quantitativas da cidade e do município conforme os conteúdos previstos na Análise Temática Integrada (citado nos itens 2.4 a 2.14), considerando as Leituras Técnica e Comunitária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

000195

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

000204

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

[Signature]

Responsável: equipe da consultoria (incluindo facilitador);

Participantes: ETM, representantes poder executivo, CMC/GA, representantes do poder legislativo, representante do Ministério Público, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

- 3.1.14 **03 (três) Reunião(ões) técnica(s) de consolidação.** Ajustar as análises e respectivos documentos relativos às atividades da 2ª Fase em decorrência da(s) **03 (três)** da 2ª rodada de Audiência(s) Pública(s);

Responsável: equipe da consultoria;

Participantes: ETM;

- 3.1.15 **03 (três) Reunião(ões) de coordenação.** Avaliar o andamento das atividades e eventos realizados em cada parte da 2ª Fase e definir, se necessário, ajustes nos procedimentos subsequentes;

Participantes: coordenadores da ETM e da consultoria;

3ª Fase - Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável

- 3.1.16 **03 (três) Reunião(ões) técnica(s) de capacitação.** Apresentar métodos e técnicas para: i) definir diretrizes de (re)ordenamento territorial (citado no item 2.15); ii) definir propostas para garantir os direitos à cidade sustentável (citado no item 2.16); iii) definir instrumentos urbanísticos (citado no item 2.17); iv) realizar **03 (três)** Oficina(s) "Leitura Técnica", **03 (três)** Oficina(s) "Leitura Comunitária" e da(s) **03 (três)** da 3ª rodada de Audiência(s) Pública(s) (citados nos itens 3.1.17 a 3.1.19);

Responsável: equipe da consultoria;

Participantes: ETM e CMC/GA;

- 3.1.17 **03 (três) Reunião(ões) técnica(s) preparatória(s).** Organizar e complementar os dados e informações solicitados e definir os procedimentos necessários para realização das: i) atividades da 3ª Fase (citado nos itens 2.15 a 2.17); ii) **03 (três)** Oficina(s) "Leitura Técnica" e **03 (três)** Oficina(s) "Leitura Comunitária" (citado nos itens 3.1.18 e 3.1.19, respectivamente); e, iii) da(s) **03 (três)** da 3ª rodada de Audiência(s) Pública(s) (citado no item 3.1.20);

Responsável: equipe da consultoria;

Participantes: ETM;

- 3.1.18 **03 (três) Oficina(s) "Leitura Técnica" - "Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável".** Definir diretrizes de (re)ordenamento territorial, instrumentos urbanísticos e propostas para garantir os direitos à cidade sustentável (citado nos itens 2.15 a 2.17);

Responsável: equipe da consultoria;

Participantes: ETM, representantes do poder executivo, membros do CMC/GA (câmaras técnicas) e representantes do poder legislativo (comissões temáticas);

- 3.1.19 **03 (três) Oficina(s) "Leitura Comunitária" - "Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável".** Definir diretrizes de (re)ordenamento territorial, instrumentos urbanísticos e propostas para garantir os direitos à cidade sustentável (citado nos itens 2.15 a 2.17);

Responsável: equipe da consultoria (incluindo facilitador);

Participantes: população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

- 3.1.20 **03 (três) da 3ª rodada de Audiência(s) Pública(s) - "Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável".** Submeter à apreciação dos participantes a definição de diretrizes de (re)ordenamento territorial, instrumentos urbanísticos e soluções



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

000196

000205

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

específicas para garantir os direitos à cidade sustentável (citado nos itens 2.15 a 2.17), considerando as Leituras Técnica e Comunitária;

Responsável: equipe da consultoria (incluindo facilitador);

Participantes: ETM, representantes poder executivo, CMC/GA, representantes do poder legislativo, representante do Ministério Público, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

- 3.1.21 **03 (três) Reunião(ões) técnica(s) de consolidação.** Ajustar as análises e respectivos documentos relativos às atividades da 3^a Fase em decorrência da(s) **03 (três)** da 3^a rodada de Audiência(s) Pública(s);
Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: equipe da consultoria e ETM;
- 3.1.22 **03 (três) Reunião(ões) de coordenação.** Avaliar o andamento das atividades e eventos realizados na 3^a Fase e definir, se necessário, ajustes nos procedimentos adotados para a 4^a Fase;
Participantes: coordenadores da ETM e da consultoria;

4^a Fase - Plano de Ação e Investimento – PAI e Institucionalização do PDM

- 3.1.23 **03 (três) Reunião(ões) técnica(s) de capacitação.** Apresentar métodos e técnicas para: i) definir o Plano de Ação e Investimentos (citado no item 2.18); ii) institucionalizar o PDM (citado no item 2.19); iii) propor o sistema de planejamento e gestão do PDM (citado no item 2.20); iv) propor ajustes da estrutura organizacional (citado no item 2.21); v) realizar **03 (três)** Oficina(s) "Leitura Técnica", **03 (três)** Oficina(s) "Leitura Comunitária", **03 (três)** da 4^a rodada de Audiência(s) Pública(s) e Conferência da revisão do PDM (citados nos itens 3.1.25 a 3.1.28). Destas, **03 (três)** será(ão) realizada(s) antes da(s) **03 (três)** da 4^a rodada de Audiência(s) Pública(s) e outra, antes da Conferência da revisão do PDM;
Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM e CMC/GA;
- 3.1.24 **03 (três) Reunião(ões) técnica(s) preparatória(s).** Organizar e complementar os dados e informações solicitados e definir os procedimentos necessários para realização das: i) atividades da 4^a Fase (citado nos itens 2.18 a 2.21); ii) **03 (três)** Oficina(s) "Leitura Técnica" e **03 (três)** Oficina(s) "Leitura Comunitária" (citados nos itens 3.1.25 e 3.1.26, respectivamente); iii) **03 (três)** da 4^a rodada de Audiência(s) Pública(s) (citado no item 3.1.27); e, iv) Conferência da revisão do PDM (citado no item 3.1.27). Destas, **03 (três)** será(ão) realizada(s) antes da(s) **03 (três)** da 4^a rodada de Audiência(s) Pública(s) e outra, antes da Conferência da revisão do PDM;
Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM;
- 3.1.25 **03 (três) Oficina(s) "Leitura Técnica" - "Plano de Ação e Investimento e Institucionalização do PDM".** Definir as ações e investimentos prioritários para a implementação do PDM; analisar as minutas de anteprojetos de lei do PDM e das leis urbanísticas; analisar proposta de sistema de planejamento e gestão do PDM e de ajustes da estrutura organizacional (citado nos itens 2.18 a 2.21);
Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM, representantes do poder executivo, membros do CMC/GA (câmaras técnicas) e representantes do poder legislativo (comissões temáticas);
- 3.1.26 **03 (três) Oficina(s) "Leitura Comunitária" - "Plano de Ação e Investimento – PAI e Institucionalização do PDM".** Definir as ações e investimentos prioritários para a implementação do PDM; analisar minutas de anteprojetos de lei do PDM e das leis urbanísticas; analisar proposta de sistema de planejamento e gestão do PDM e de ajustes da estrutura organizacional (citado nos itens 2.18 a 2.21);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

000197

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

000206

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

of

Responsável: equipe da consultoria (incluindo facilitador);

Participantes: população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

- 3.1.27 **03 (três) da 4^a rodada de Audiência(s) Pública(s) - “Plano de Ação e Investimento - PAI e Institucionalização do PDM”.** Submeter à apreciação dos participantes as ações e investimentos prioritários para a implementação do PDM, as minutas de anteprojetos de lei do PDM e das leis urbanísticas, o sistema de planejamento e gestão do PDM e os ajustes da estrutura organizacional (citado nos itens 2.18 a 2.21), considerando as Leituras Técnica e Comunitária;
Responsável: equipe da consultoria (incluindo facilitador);
Participantes: ETM, representantes poder executivo, CMC/GA, representantes do poder legislativo, representante do Ministério Público, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;
- 3.1.28 **03 (três) Conferência da revisão do Plano Diretor Municipal – “Pactuação do Plano Diretor Municipal”.** Submeter à apreciação dos participantes a síntese da versão final preliminar do PDM revisado para pactuação;
Responsável: equipe da consultoria (incluindo facilitador);
Participantes: ETM, representantes do poder executivo, CMC/GA, representantes do poder legislativo, representante do Ministério Público, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;
- 3.1.29 **03 (três) Reunião(ões) técnica(s) de consolidação.** Ajustar as análises e respectivos documentos relativos às atividades da 4^a Fase em decorrência da(s) **03 (três)** da 4^a rodada de Audiência(s) Pública(s) e em decorrência da Conferência da revisão do Plano Diretor Municipal; Destas, **03 (três)** será(ão) realizada(s) depois da(s) **03 (três)** da 4^a rodada de Audiência(s) Pública(s) e outra, depois da Conferência da revisão do PDM;
Responsável: equipe da consultoria;
Participantes: ETM;
- 3.1.30 **03 (três) Reunião(ões) de coordenação.** Avaliar o andamento das atividades e eventos realizados na 4^a Fase e definir, se necessário, ajustes nos produtos finais; Destas, **03 (três)** será(ão) realizada(s) depois da(s) **03 (três)** da 4^a rodada de Audiência(s) Pública(s) e outra, depois da Conferência da revisão do PDM;
Participantes: coordenadores da ETM e da consultoria.

3.2 Logística para a realização dos eventos

A logística para a realização de todos os eventos (reuniões, oficinas, audiências e conferência) integrantes do processo de revisão do PDM é de responsabilidade do município.

A logística para a realização dos eventos comprehende:

- a) publicação oficial de convocação e expedição de convites para as associações representativas dos vários segmentos da comunidade;
- b) divulgação dos eventos: veículos de mídia local, internet, produção e reprodução de materiais de divulgação;
- c) disponibilização do material, elaborado pela consultoria, com o conteúdo das respectivas temáticas;
- d) reserva e preparação de locais com espaço físico adequado que comporte a quantidade estimada de participantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

000198

000207

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

- e) disponibilização de equipamentos e serviços: computadores, projetores, telas de projeção, fotografia, filmagem, gravação, microfones, caixas de som, entre outros;
- f) disponibilização de materiais de apoio, elaborados pela consultoria, com o conteúdo das respectivas temáticas.

3.3 Reuniões de coordenação

Antes do término de cada Fase e das partes da 2ª Fase, deverão ocorrer, ordinariamente, reuniões entre os coordenadores da ETM e da consultoria para avaliar a respectiva finalização e definir procedimentos subsequentes. Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas por cada uma das partes sempre que se considerar necessário.

4 FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

A fiscalização dos serviços técnicos de consultoria será de responsabilidade do município, por meio de profissional legalmente habilitado com formação em arquitetura e urbanismo. O técnico designado responsável pela fiscalização dos serviços será o coordenador da ETM.

A supervisão dos referidos serviços será de responsabilidade do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE.

A consultoria deverá encaminhar ao Coordenador da ETM os produtos preliminares de cada uma das Fases que reencaminhará aos integrantes da ETM, à supervisão (PARANACIDADE).

É facultada à fiscalização e à supervisão dos serviços técnicos de consultoria a não aceitação dos produtos das atividades desenvolvidas, em virtude de inconsistências ou não adequação às disposições deste Termo, bem como a solicitação de ajustes e/ou substituição dos mesmos. Do mesmo modo, a não observação dos formatos dos produtos conforme estabelecido no Anexo I deste Termo implica na não aceitação dos mesmos pela fiscalização e supervisão da revisão do PDM.

Todos os documentos das atividades concluídas, inclusive daquelas já medidas, deverão ser ajustados aos resultados das audiências públicas, conferência da revisão do PDM, sob pena de não medição das atividades/produtos subsequentes ou finais.

5 CRONOGRAMA FÍSICO

O prazo máximo para execução dos serviços técnicos de consultoria é de 330 (trezentos e trinta) dias a partir da data de assinatura do contrato. Os produtos, e os respectivos dados e informações utilizados como subsídio em cada uma das atividades desenvolvidas, em conformidade ao estabelecido no Item 2 do ANEXO I - Orientações Metodológicas Operacionais, em anexo, deverão ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos a seguir:

1ª Fase – Mobilização

5.1 Em até 60 dias a partir da data da assinatura do contrato, a Consultoria deverá entregar:

- Cronograma físico, citado no item 2.1;
- Metodologia de trabalho, citado no item 2.2;
- Planejamento e gestão urbana do município, citado no item 2.3;
- Relatório de atividades, incluindo data e local, lista de presença, ata, pauta/programação, horário de início e fim, fotos, eslaides utilizados, material



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

000199

000208

[Assinatura]

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

instrucional, material de apoio, etc, relativo a: i) 01 Reunião técnica na assinatura do contrato de prestação de serviços; ii) **03 (três)** Reunião(ões) técnica(s) de capacitação; iii) **03 (três)** Reunião(ões) técnica(s) preparatória; iv) **03 (três)** Oficina(s) "Leitura Técnica" - "Avaliação do desempenho do planejamento e gestão urbana do município"; v) **03 (três)** da 1ª rodada de Audiência(s) Pública(s) - "Convocação da população, associações representativas dos vários segmentos da comunidade, CMC/GA e poder legislativo para participação do processo de revisão do PDM"; vi) **03 (três)** Reunião(ões) técnica(s) de consolidação; e vii) **03 (três)** Reunião(ões) de coordenação;

- cópia do RRT/CAU ou ART/CREA dos profissionais integrantes da equipe técnica da consultoria, com identificação do coordenador da revisão do PDM;
- cópia do RRT/CAU do fiscal do município (coordenador da ETM);

2ª Fase – Análise Temática Integrada

Parte 1

- 5.2** Em até 125 (cento e vinte e cinco) dias a partir da data da assinatura do contrato, a Consultoria deverá entregar:

- Áreas aptas, aptas com restrição e inaptas ao uso e ocupação antrópicos, citado no item 2.4;
- Uso e ocupação atual do solo, citado no item 2.5;
- Capacidade de atendimento e distribuição das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos, citado no item 2.6;
- Relatório de atividades, incluindo data e local, lista de presença, ata, pauta/programação, horário de início e fim, fotos, eslaides utilizados, material instrucional, material de apoio, etc, relativo a: i) **03 (três)** Reunião(ões) técnica(s) de capacitação; ii) **03 (três)** Reunião(ões) técnica(s) preparatória(s); iii) **03 (três)** Oficina(s) "Leitura Técnica" - "Análise Temática Integrada"; iv) **03 (três)** Oficina(s) "Leitura Comunitária" - "Análise Temática Integrada"; e v) **03 (três)** Reunião(ões) de coordenação;

Parte 2

- 5.3** Em até 185 (cento e oitenta e cinco) dias a partir da data da assinatura do contrato, a Consultoria deverá entregar:

- Uso e ocupação do solo atual versus as capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos, citado no item 2.7;
- Expansão urbana versus as capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos, citado no item 2.8;
- Condições gerais de moradia e fundiárias, citado no item 2.9;
- Relatório de atividades, incluindo data e local, lista de presença, ata, pauta/programação, horário de início e fim, fotos, eslaides utilizados, material instrucional, material de apoio, etc, relativo a: i) **03 (três)** Reunião(ões) técnica(s) de capacitação; ii) **03 (três)** Oficina(s) "Leitura Técnica" - "Análise Temática Integrada"; e, iii) **03 (três)** Reunião(ões) de coordenação.

Parte 3

- 5.4** Em até 220 (duzentos e vinte) dias a partir da data da assinatura do contrato, a Consultoria deverá entregar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

000209
000200

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

- Condições gerais de acessibilidade e mobilidade, com ênfase na área urbana, citado no item 2.10;
- Capacidade de investimento do município, citado no item 2.11;
- Estrutura e funcionamento dos conselhos municipais existentes, citado no item 2.12;
- Síntese da Análise Temática Integrada, citado no item 2.13;
- Objetivos para o desenvolvimento municipal, citado no item 2.14;
- Relatório de atividades, incluindo data e local, lista de presença, ata, pauta/programação, horário de início e fim, fotos, eslaides utilizados, material instrucional, material de apoio, etc, relativo a: i) **03 (três)** Reunião(ões) técnica(s) preparatória(s); ii) **03 (três)** Oficina(s) "Leitura Técnica" - "Análise Temática Integrada"; iii) **03 (três)** da 2^a rodada de Audiência(s) Pública(s) "Análise Temática Integrada"; iv) **03 (três)** Reunião(ões) técnica(s) de consolidação; e, v) **03 (três)** Reunião(ões) de coordenação.

3^a Fase – Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável

5.5 Em até 265 (duzentos e sessenta e cinco) dias a partir da data da assinatura do contrato, a Consultoria deverá entregar:

- (Re)ordenamento territorial, citado no item 2.15;
- Propostas para garantir os direitos à cidade sustentável, citado no item 2.16;
- Instrumentos urbanísticos, citado no item 2.17;
- Relatório de atividades, incluindo data e local, lista de presença, ata, pauta/programação, horário de início e fim, fotos, eslaides utilizados, material instrucional, material de apoio, etc, relativo a: i) **03 (três)** Reunião(ões) técnica(s) de capacitação; ii) **03 (três)** Reunião(ões) técnica(s) preparatória(s); iii) **03 (três)** Oficina(s) "Leitura Técnica" - "Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável"; iv) **03 (três)** Oficina(s) "Leitura Comunitária" - "Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável"; v) **03 (três)** da 3^a rodada de Audiência(s) Pública(s) "Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável"; vi) **03 (três)** Reunião(ões) técnica(s) de consolidação; e vii) **03 (três)** Reunião(ões) de coordenação.

4^a Fase – Plano de Ação e Investimento – PAI e Institucionalização do PDM

5.6 Em até 330 (trezentos e trinta) dias a partir da data da assinatura do contrato, a Consultoria deverá entregar:

- Plano de Ação e Investimento - PAI, citado no item 2.18;
- Institucionalização do PDM, citado no item 2.19;
- Sistema de planejamento e gestão do PDM, citado no item 2.20;
- Estrutura organizacional, citado no item 2.21;
- Relatório de atividades, incluindo data e local, lista de presença, ata, pauta/programação, horário de início e fim, fotos, eslaides utilizados, material instrucional, material de apoio, etc, relativo a: i) **03 (três)** Reunião(ões) técnica(s) de capacitação; ii) **03 (três)** Reunião(ões) técnica(s) preparatória(s); iii) **03 (três)** Oficina(s) "Leitura Técnica" - "Plano de Ação de Investimento e Institucionalização do PDM"; iv) **03 (três)** Oficina(s) "Leitura Comunitária" - "Plano de Ação de Investimento e Institucionalização do PDM"; v) **03 (três)** da 4^a rodada de Audiência(s) Pública(s) - "Plano de Ação de Investimento e Institucionalização do PDM"; vi) **03 (três)** Conferência da Revisão do PDM - "Pactuação do Plano Diretor Municipal"; vii) **03 (três)** Reunião(ões) técnica(s) de consolidação; e viii) **03 (três)** Reunião(ões) de coordenação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

000210
000201

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

- Documento da versão preliminar de todos os produtos após a Conferência da Revisão do PDM;
- Documento da versão final de todos os produtos, após a Reunião Técnica de Consolidação da Conferência da Revisão do PDM.

6 FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços técnicos de consultoria se dará da seguinte forma:

- 6.1 10% (*dez por cento*) do valor contratual, após a análise e aprovação pelo Município e pelo PARANACIDADE dos produtos da 1^a Fase;
- 6.2 15% (*quinze por cento*) do valor contratual, após a análise e aprovação pelo Município e pelo PARANACIDADE dos produtos da 2^a Fase – Parte 1;
- 6.3 20% (*vinte por cento*) do valor contratual, após a análise e aprovação pelo Município e pelo PARANACIDADE dos produtos da 2^a Fase – Parte 2;
- 6.4 15% (*quinze por cento*) do valor contratual, após a análise e aprovação pelo Município e pelo PARANACIDADE dos produtos da 2^a Fase – Parte 3;
- 6.5 20% (*vinte por cento*) do valor contratual, após a aprovação pelo Município e pelo PARANACIDADE dos produtos da 3^a Fase;
- 6.6 20% (*vinte por cento*) do valor contratual, após a aprovação pelo Município e pelo PARANACIDADE dos produtos da 4^a Fase.

Todos os custos, exceto aqueles descritos no item 3.2 do presente Termo, para execução dos serviços técnicos de consultoria, como deslocamentos, estadas, alimentação, material de consumo, digitação, digitalização, cópias, encadernação, etc., são da responsabilidade da Consultoria.

7 DIREITO DE PROPRIEDADE

Todo o material produzido, decorrente da execução do objeto do presente Termo, ficará de posse e será propriedade do Município, sendo que um conjunto dos documentos – 1 (*uma*) via impressa e 1 (*uma*) via em meio digital – deverá ser entregue ao PARANACIDADE.

8 - REFERÊNCIAS

Agenda 21 Brasileira – Ações Prioritárias. Brasília. Comissão de Políticas de Desenvolvimento Sustentável e da Agenda 21 Nacional, 2002.

BRASIL. **Constituição**: República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, Centro Gráfico, 1988. 292 p.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

000211
000202

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

BRASIL. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997: institui o Código de Trânsito Brasileiro. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9503.htm> Acesso em 08.jul.2013.

BRASIL. Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001: Regulamenta os Arts. 182 e 183 da Constituição estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LEIS_2001/L10257.htm> Acesso em 08.jul.2013.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Guia para Implementação do Estatuto da Cidade**. Brasília, 2001.

BRASIL. Ministério das Cidades. **Plano Diretor Participativo**: guia para elaboração pelos municípios e cidadãos. Brasília, 2005. 160 p.

BRASIL. Ministério das Cidades. Conselho das Cidades. Resolução nº 13, de 16 de junho de 2004. **Diário Oficial**, Brasília, n. 137, 19 jul. 2004.

BRASIL. Ministério das Cidades. Conselho das Cidades. Resolução nº 25 de 18 de março de 2005. **Diário Oficial**, Brasília, n. 60, 30 mar. 2005.

PARANÁ. **Constituição do Estado do Paraná** Curitiba: Imprensa Oficial, 95p. Disponível em: <<http://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao>> Acesso em 08.jul.2013.

PARANÁ. Lei nº 15.229, de 25 de 3 julho de 2006: dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141, da Constituição Estadual. Disponível em: <<http://celepar7cta.pr.gov.br/SEEG/sumulas.nsf/>> Acesso em 09.jul.2013

SERVICO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE. **Manual técnico**: classificação de vias urbanas e elaboração de lei municipal do sistema viário (urbano e rural). Curitiba: PARANACIDADE, 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

000203

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

000212

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

*Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br*

of

ANEXO I - ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS OPERACIONAIS

A Consultoria deverá desenvolver as atividades e elaborar os produtos constantes dos Itens 2 e 3 do presente Termo, garantindo a participação da Equipe Técnica Municipal – ETM, Conselho Municipal da Cidade - CMC, representantes do poder legislativo, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade.

Será criado, por ato do poder executivo, um Grupo de Acompanhamento - GA da revisão do PDM, a ser inicialmente integrado pelos membros do CMC, representantes do poder público federal, estadual, concessionárias de serviços públicos, câmara de vereadores e das associações representativas dos vários segmentos da comunidade, atuantes no território do município, e não participantes do CMC.

1. ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES

1.1 ETM

Esta equipe participará ao longo de todo processo de revisão do PDM e dará suporte para a realização de todas as tarefas e atividades previstas.

A ETM tem como atribuições:

- a) assegurar a construção do processo de revisão do PDM de acordo com os fins propostos no Termo de Referência, subsidiando a Consultoria com dados, informações e apoio logístico para a realização dos eventos;
- b) avaliar e validar junto com a Consultoria e o CMC/GA, a programação de atividades e eventos, métodos, técnicas e estratégias propostas para a revisão do PDM;
- c) recomendar a convocação de outros órgãos do poder público (municipal, estadual ou federal) e/ou convidar associações representativas dos vários segmentos da comunidade para subsidiar a análise dos documentos referentes à revisão do PDM;
- d) emitir análises técnicas, propondo alterações, exclusões e/ou complementações nos documentos entregues pela Consultoria ao longo das diversas fases do processo de revisão do PDM, tendo por base o Termo de Referência;
- e) encaminhar à supervisão (PARANACIDADE) as suas análises técnicas e os produtos elaborados pela Consultoria relativos a cada uma das fases conforme o Termo de Referência para análise técnica do PARANACIDADE;
- f) adaptar sua análise técnica conforme orientado pela supervisão (PARANACIDADE) e encaminhar à Consultoria;
- g) dar aceitação da versão final dos produtos elaborados pela Consultoria relativos a cada uma das fases conforme o Termo de Referência;
- h) participar das reuniões técnicas de capacitação, preparação e consolidação, oficinas, audiências públicas e conferência municipal.

1.2 COORDENADOR DA ETM

O Coordenador da ETM tem como atribuições:

- a) coordenar e fiscalizar o processo de revisão do PDM;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

000204

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

000213

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

of

- b) aprovar a versão final dos produtos elaborados pela Consultoria relativos a cada uma das fases conforme o Termo de Referência após aceitação da ETM;
- c) efetuar a medição (conforme modelo apresentado em anexo) dos produtos de cada fase por meio de laudo de acompanhamento conforme modelo fornecido pela supervisão (PARANACIDADE), após aprovação pela ETM;
- d) encaminhar os trâmites para faturamento e pagamento dos serviços executados junto à supervisão (PARANACIDADE), após a medição;
- e) emitir parecer técnico, e solicitar parecer jurídico à procuradoria geral do município, referente a pedidos de aditivo contratual e encaminhar à supervisão (PARANACIDADE) para anuência prévia;
- f) emitir parecer técnico, e solicitar parecer jurídico à procuradoria geral do município, referente a pedidos de solicitação de substituição do coordenador ou de demais profissionais integrantes da equipe técnica da consultoria;
- g) solicitar anuência prévia à supervisão (PARANACIDADE) para a substituição do coordenador ou de demais profissionais integrantes da equipe técnica da consultoria;
- h) solicitar anuência prévia à supervisão (PARANACIDADE) para a substituição do coordenador da ETM;
- i) dar conhecimento e solicitar providências ao Prefeito e demais gestores da administração municipal para o encaminhamento do processo de revisão do PDM;
- j) mediar e fazer a interlocução entre o poder executivo municipal e a Consultoria;
- k) tornar público o processo de revisão do PDM, instrumentalizando os meios de comunicação com informações.

1.3 CMC/GA

O CMC/GA, juntamente com a ETM, deverá acompanhar e opinar nas diferentes fases do processo da revisão do PDM, e posteriormente, contribuir para a revisão dos instrumentos legais de sua criação no que se refere às suas atribuições, composição e funcionamento.

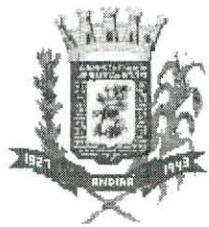
O CMC/GA deverá ter como atribuições, sem prejuízo das competências asseguradas em seus atos de criação:

- a) acompanhar as reuniões, audiências públicas e conferência da revisão do PDM;
- b) participar de reuniões técnicas de capacitação, oficinas de leitura técnica, audiências públicas e conferência municipal;
- c) contribuir na revisão coletiva do PDM;
- d) cumprir as prerrogativas estabelecidas pelo Estatuto da Cidade no que diz respeito à participação democrática de representação da sociedade na revisão do PDM;
- e) auxiliar na mobilização da sociedade durante o processo participativo de revisão do PDM.

1.4 SUPERVISÃO

A supervisão (PARANACIDADE) tem como atribuições:

- a) emitir análise técnica (Escritório Regional/PARANACIDADE) referente ao processo licitatório realizado pelo município para contratação de serviços técnicos de consultoria para a revisão do PDM para posterior análise e emissão de parecer jurídico (PJU/PARANACIDADE);
- b) participar da reunião de assinatura do contrato entre o município e a Consultoria, orientando a ETM, Consultoria e CMC quanto às respectivas responsabilidades e atribuições assim como informando das responsabilidades e atribuições da supervisão durante o processo de revisão do PDM, fazendo a leitura analítica do Termo de Referência;
- c) zelar pelo cumprimento de todas as disposições do Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

000214
000205

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

- d) avaliar previamente a compatibilidade dos apontamentos das análises técnicas emitidas pela ETM referente a cada fase com os produtos apresentados pela Consultoria, tendo por base o Termo de Referência, informando a ETM, que adaptará sua análise técnica e a encaminhará à Consultoria;
- e) atestar as medições efetuadas pelo Coordenador da ETM para o repasse dos recursos de financiamento referentes a cada fase da revisão do PDM;
- f) emitir parecer técnico referente a pedidos de aditivo contratual;
- g) dar anuênciia prévia para a substituição do coordenador e demais profissionais integrantes da equipe técnica da consultoria;
- h) dar anuênciia prévia para a substituição do coordenador da ETM;
- i) emitir termo de recebimento definitivo após a medição da última fase da revisão do PDM.

1.5 REPRESENTANTE LOCAL DA CONSULTORIA (DEFINIR COM MUNICÍPIO)

O Representante Local da Consultoria, de forma a garantir o cumprimento das atividades previstas neste Termo em conformidade ao cronograma físico de trabalho e metodologia aprovados, tem como atribuições:

- a) representar a Consultoria junto ao coordenador e membros da ETM;
- b) solicitar e receber os dados e informações necessários ao processo de revisão do PDM, dando conhecimento aos coordenadores da ETM e da Consultoria;
- c) auxiliar na produção/sistematização dos dados e informações, não disponíveis, de responsabilidade do município;
- d) certificar se a logística para a realização dos eventos sob a responsabilidade do município atendem as exigências deste Termo;
- e) acompanhar o andamento das atividades e eventos previstos neste Termo.

A disponibilização de instalações para o desempenho das atividades do Representante Local da Consultoria é de responsabilidade do município.

2. DADOS, INFORMAÇÕES E PRODUTOS

Todos os dados e informações utilizados e produzidos pela Consultoria, em cada uma das Fases (incluindo as Partes 1, 2 e 3) de revisão do PDM, deverão ser:

- i) obtidos a partir de fontes oficiais ou publicações técnico-científicas, quando existentes;
- ii) devidamente atualizados com apresentação do método adotado;
- iii) apresentados com riqueza de detalhes, no mínimo, compatíveis com as seguintes escalas:
 - a) 1:50.000, no recorte municipal; e,
 - b) 1:10.000, nas áreas urbanas consolidadas e de expansão – internas ou externas ao perímetro urbano;
- iv) convenientemente especializados em mapas (municipal e urbanos), digitais ou digitalizados, georreferenciados, atrelados ao Sistema de Referência SIRGAS 2000 e SAD 69 e com sistema de projeção UTM.

Todos os produtos, e os respectivos dados e informações utilizados e produzidos pela Consultoria, em cada uma das Fases (incluindo as Partes 1, 2 e 3) de revisão do PDM, deverão ser entregues:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

000206

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

000215

af

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

- i) em formatos abertos, com os textos em Word for Windows .DOC, tabelas em Excel for Windows .XLS, apresentações em PowerPoint for Windows .PPT, mapa base e mapas temáticos em extensão .DWG 2004 e .SHP, estes últimos referenciados ao documento de mapa na extensão .MXD, compatível com software da família ESRI ARCGIS, e arquivos de imagens em JPG, TIF ou BMP;
- ii) em formatos fechados, com *layouts* devidamente organizados para visualização e impressão, em extensão .PDF;
- iii) em 2 (duas) vias impressas e 2 (duas) vias em meio digital, sendo 1 (uma) para o município e 1 (uma) para a supervisão (PARANACIDADE), à exceção do documento da versão final de todos os produtos, após a Reunião Técnica de Consolidação da Conferência da Revisão do PDM, que deverá ser entregue em 3 (três) vias impressas e em 3 (três) vias em meio digital, sendo 2 (duas) para o município (1 (uma) de cada para o poder executivo e 1 (uma) de cada para o poder legislativo) e 1 (uma) para a supervisão (PARANACIDADE);
- iv) observadas as normas técnicas e encadernado em formato A-4 (se possível em um único volume), texto com orientação retrato, e quadros, tabelas, figuras e mapas em formato A-4 ou A-3 (dobrado em A-4), em 1 (uma) via impressa e em 1 (uma) via em meio digital para análise do município e, posteriormente, da supervisão (PARANACIDADE).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

ESTRUTURA DO PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS – PAI

Para a elaboração do PAI-PDM se recomenda, ao menos, a seguinte composição, estruturada em forma de matriz:

Responsável(is) (órgão / unidade orçamentária)	Direitos à cidade sustentável	Dimensão (função / subfunção)	Objetivo (programa)	Tema – ação (projeto / atividade)	Localização (específica r)	Meta (programação física): 1-Prevista 2-Realizada	Custo (despesa orçamentária)	Prazo	Indicador de Resultado	Fonte de recursos (recursos orçamentários)

O Plano de Ação e Investimentos (PAI) do Plano Diretor Municipal (PDM) deve ser concebido para um prazo de 5 anos, avaliado anualmente o ano anterior (no máximo até o mês de abril do ano seguinte) e incluído mais um ano para mantê-lo sempre com 5 anos de forma a ser subsídio para o Plano Plurianual (PPA) que é elaborado a cada 4 anos, e anualmente para subsidiar as leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Orçamento Anual (LOA).

Para a definição das ações e investimentos para o novo quinto ano, além dos dados do diagnóstico e objetivos, diretrizes e proposições, também é necessário avaliar o que foi realizado em relação ao previsto no ano anterior.

A avaliação do ano anterior e a definição das novas ações e investimentos deverão ser objetos de apreciação do Conselho da Cidade, do Plano Diretor, ou similar, existente no município, observadas as prerrogativas do mesmo, asseguradas em lei municipal: os conselhos existentes costumam possuir diferentes atribuições: consultivos, e(ou) deliberativos, e(ou) normativos, e(ou) fiscalizadores, entre outras(os).

000216
000207



000217
000208

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

MODELO – FORMULÁRIO DE MEDAÇÃO DOS SERVIÇOS
(Papel Timbrado da Prefeitura Municipal)

LAUDO DE ACOMPANHAMENTO
DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA

1.0 PROJETO: Revisão do Plano Diretor Municipal - PDM

2.0 NOME DA CONTRATADA:

3.0 DADOS CONTRATUAIS

3.1 CONTRATO NÚMERO:

3.2 DATA DE ASSINATURA:

3.3 VALOR DA PARCELA: R\$... (...)

4.0 ETAPA CONTRATUAL

4.1 () 1^a FASE, () 2^a FASE – Parte 1, () 2^a FASE – Parte 2, () 2^a FASE – Parte 3, () 3^a FASE ou () 4^a FASE DE REVISÃO DO PDM

5.0 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Conclusão da fase contratual, acima especificada, conforme Termo de Referência da SEDU/PARANACIDADE, parte integrante do contrato.

6.0 DECLARAÇÃO:

Declaramos a aceitação do evento contratual identificado neste Laudo, atestando que o mesmo atende plenamente as especificações do Objeto Contratual.

7.0 NOME E ASSINATURA:

7.1 PREFEITO MUNICIPAL*

DATA:

7.2 FISCAL COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL*

DATA:

Nº DO REGISTRO PROFISSIONAL:

7.3 EMPRESA DE CONSULTORIA*

DATA:

7.4 COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA DA CONSULTORIA*

DATA:

Nº DO REGISTRO PROFISSIONAL:

* Informar o nome completo de quem assina.



000209

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

000218

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

*Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br*

of

MODELO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

Comissão de Licitação do Município de Andirá - Estado do Paraná
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018 instaurado por esse órgão, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

(Nome, assinatura e CPF do representante legal da empresa)



000210
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

000219

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

f

Modelo II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

À

Comissão de Licitação do Município de Andirá - Estado do Paraná

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018, instaurado por esse município, que entre a data de protocolo do envelope contendo a documentação de habilitação e a data de julgamento dos documentos habilitatórios não ocorrerá qualquer fato superveniente àquela primeira data capaz de provocar inabilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

(Nome, assinatura e CPF do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

000211

000220

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-8100 - www.andira.pr.gov.br

[Signature]

Modelo III

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Comissão de Licitação do Município de Andirá - Estado do Paraná

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018

(empresa).....,

CNPJ:....., sediada (endereço completo)

neste ato, representada por (*nome do responsável ou representante legal*CPF nº), abaixo assinado, declara que, aceita integral e irretratavelmente os termos do Edital em epígrafe.

Em cumprimento ao disposto no artigo sétimo, inciso XXXIII, da Constituição Federal e o contido no artigo V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos, salvo maior que 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo da nossa habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo segundo da Lei nº 8.666/93, e que não estamos declarados inidôneos em qualquer esfera da Administração Pública e nem estamos suspensos de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, autarquia, fundação ou de economia mista do Estado do Paraná, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

(Nome, assinatura e CPF do representante legal da empresa)



777212

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94 000221
d

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
*Fone: 0**-43-3538-8100* www.andira.pr.gov.br

MODELO IV

RECIBO E DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

À

Comissão de Licitação do Município de Andirá - Estado do Paraná

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018

DECLARAMOS que recebemos da **Prefeitura do Município Andirá**, uma via de licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018..., do tipo Técnica e Preço, e que estamos cientes das datas e horários constante no Edital, bem como dos documentos a serem fornecidos, de acordo com as determinações legais.

DECLARAMOS, também que recebemos e obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, de acordo com o modelo constante nos anexos próprios, observadas, necessariamente, todas as disposições contidas no Termo de Referência.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

(Nome, assinatura e CPF do representante legal da empresa)



000214

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94 000223

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

Modelo VI

CONTRATO DE SERVIÇOS N° ____/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° ____ 2018

TOMADA DE PREÇOS N° 010/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

CONTRATADA: _____ (nome)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, inscrita no CNPJ sob o nº 76.235.761/0001-94, neste ato representada pela Prefeita em Exercício **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 624.150.779-68, portadora da cédula de identidade RG nº 1799461 – SSP/PR, residente e domiciliada na Fazenda São João, Rodovia PR 517, Km 04, nesta cidade de Andirá-PR.

CONTRATADO: _____ (qualificação)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS.

1.1 – Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para *Revisão de Plano Diretor Municipal, em conformidade com a Lei Federal 10.257/2001 - Estatuto da Cidade com a implantação de sistema WEBGIS-PDM, para utilização em ambiente WEB, com o objetivo de disponibilizar consultas de viabilidade de acordo com a Lei de Uso do Solo do Município*, conforme itens de descrição de serviços constante no Termo de Referência – ANEXO I que compõe o presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos nos documentos de habilitação, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE

3.1 - O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, sendo que o valor total é de R\$ ____(____) conforme descritos na proposta da contratada.

3.2 – O preço contratado comprehende todos os custos necessários à aquisição dos produtos, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à **CONTRATADA** além do valor ora estipulado.

3.3 - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO



000215

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94 000224

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
*Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br*

d

4.1 – O pagamento será efetuado em 04 (quatro) parcelas, conforme execução dos serviços pela Contratada e recebimento pelo Departamento Competente da Contratante, observada sua aceitabilidade, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

4.2 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas as exigências ali expressas.

4.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

4.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Andirá – Estado do Paraná.

4.5 - É vedado a **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples.

4.6 - O **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA** por força deste Contrato.

4.7 - Quaisquer pagamentos não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes da contratação, serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, o qual poderá, a critério da Administração Superior, ser prorrogado, mediante elaboração de termo aditivo, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1 – O objeto do presente Parágrafo único. A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada em 06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato.

7.2 – Após execução dos serviços conforme cronogramas poderá ser emitida Nota fiscal descritiva, constando nº da NAD – Nota de Autorização de Despesa, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE

8.1 - A **CONTRATADA** é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na



000216

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94000225

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

*Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br*

execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o **CONTRATANTE** ou para terceiros.

8.2 - A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.

§1º São obrigações genéricas da contratada:

I – responsabilizar-se por seus funcionários, inclusive com relação a encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais (municipais, estaduais ou federais), bem como por seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitada, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

II – responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do CPC, no caso de, em qualquer hipótese, empregados seus intentarem ações trabalhistas em face do contratante;

III – obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas leis trabalhistas, sociais e previdenciárias;

IV – responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato;

V – manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os atos;

VI – responsabilizar-se por todos os seus encargos sociais e trabalhistas;

§2º São obrigações específicas da contratada as constantes no edital e no Termo de Referência.

§2º Constitui-se em obrigação do contratante o pagamento estabelecido neste contrato, além das previstas no edital e Termo de Referência.

8.3 - A CONTRATANTE se obriga a efetuar os pagamentos regularmente, conforme disposto na cláusula quarta.

CLÁUSULA NONA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento do **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

000226
d

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

10.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c)suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d)declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A importância relativa às multas será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo.

10.4 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da **CONTRATADA**. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

10.5 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

11.2 - O **CONTRATANTE** se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

- a) Quando a **CONTRATADA** falir ou for dissolvida;
- b) Quando houver atraso na realização dos serviços, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, pelo prazo superior a 03 (Três) dias.

11.3 - Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

12.1 Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Tomada de Preços nº **010/2018** - Forma Presencial e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

000218

000227

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

(Assinatura)

13.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TOLERÂNCIA

14.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonrar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

16.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o edital do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 010/2018 – Forma Presencial que o precedeu.

16.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.4 - Fica eleito o foro da Comarca de ANDIRÁ, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (Três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Andirá, ____ de _____ de 2019.

Contratante
Município de Andirá

Contratado

Ione Elisabeth Alves Abib
Prefeita

000219



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

000228

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

[Assinatura]

CERTIDÃO

Certifico para que surta os efeitos legais, que afixei nesta data, no quadro de aviso desta prefeitura, para conhecimento dos interessados, o aviso de Licitação na modalidade de Tomada de Preços n.º **010/2018** com data de abertura para o dia **22 de fevereiro de 2019 às 09h:00m (nove horas)**, à sala de Licitações do Compras, conforme dispõe o artigo 23, inciso I, alínea b da Lei Federal n.º 8.666/93.

Os envelopes deverão ser entregues no setor de compras e licitação, até as 08h:30m do mesmo dia.

Por ser verdade, firmo a presente.

Andirá, 18 de janeiro de 2019.

Tatiane Aparecida Marchiori
TATIANE APARECIDA MARCHIORI

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 11.577/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

000229

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

✓

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DE PLANO DIRETOR MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 10.257/2001 - ESTATUTO DA CIDADE COM A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA WEBGIS-PDM, PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTE WEB, COM O OBJETIVO DE DISPONIBILIZAR CONSULTAS DE VIABILIDADE DE ACORDO COM A LEI DE USO DO SOLO DO MUNICÍPIO.

DATA DA ABERTURA: Andirá 22 de fevereiro de 2019 às 09h:00m (nove) horas

LOCAL DE ABERTURA: Na sala de reuniões do Departamento de Licitação, Secretaria de Administração, situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR. A Tomada de Preços poderá ser retirado diretamente na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal.

Andirá, 18 de janeiro de 2019


TATIANE APARECIDA MARCHIORI

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 11.577/2018

Municipalidades

Almirante Tamandaré

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2019

- DATA LIMITE PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/01/2019 às 08h30min.
- DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 31/01/2019 às 09h00min.

Objeto: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE (01) UM ÔNIBUS ADAPTADO ATRAVÉS DA DELIBERAÇÃO 12/2018 INCENTIVO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, R\$ 242.333,33 (duzentos e quarenta e dois mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.llicitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, Nº. 752653.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.llicitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura, através do Portal da Transparéncia https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_llicitacoes.faces.

Dúvidas através dos telefones: (41) 3699-8643 / 3699-8655 / 3699-8674.
Almirante Tamandaré, 18 de janeiro de 2019.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira Oficial

4347/2019

Andirá

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

SEDU/PARANACIDADE - PAM

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2019.

O MUNICÍPIO de ANDIRÁ, torna público que às 15:00 horas do dia 04/02/2019, no site www.bbmmelicitacoes.com.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
AUTOMÓVEL SEDAN	01	48.790,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Allan Pierre Barbezani, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3538 - 8100 - E-mail licitacao.pmandira@gmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço eletrônico: <http://andira.pr.gov.br/servicos/llicitacoes>, e à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, das 08:00 às 17:00 horas.

Andirá, 18 de Janeiro de 2019

ALLAN PIERRE BARBEZANI
PREGOEIRO OFICIAL

4290/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 010/2018

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 22 de Fevereiro de 2019, fará realizar na Prefeitura Municipal de Andirá, à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo técnica e preço, consoante a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com a finalidade de receber proposta para o OBJETO: Contratação de empresa especializada para revisão do Plano Diretor Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, com a implantação de sistema WEBGIS-PDM, para utilização em ambiente WEB, com objetivo de disponibilizar consultas de viabilidade de acordo com a Lei de Uso do Solo do Município. O Edital completo estará à disposição dos Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá [www.andira.pr.gov.br](http://andira.pr.gov.br) - link - licitações, em dias úteis a partir do dia 23/01/2019.

maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito a Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e das 13h:30m às 17h:00m.
Andirá, 18 de Janeiro de 2019.

TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

4293/2019

Araucária

AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 0108/2018 - PROCESSO N° 14.007/2018

OBJETO: Aquisição de computadores com monitores, softwares e afins, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

No subitem 2.3 do Anexo II do Edital, ONDE-SE-LÊ:

"(...) possuir extensão com cabo de 3 X 1,5 mm (mínimo) (...)"

LEIA-SE:

"(...) possuir extensão com cabo de 3 X 0,75 mm (mínimo) (...)"

Considerando que a alteração acima afeta a formulação de propostas, consoante § 4º do artigo 21 da Lei n 8.666/93, a data limite e horário para protocolo dos envelopes passará a ser até às 09:30 horas do dia 05 (cinco) de fevereiro de 2019 e a abertura se dará na mesma data às 10:00 horas, permanecendo inalterados os demais termos e condições do instrumento convocatório.

Araucária, 18 de janeiro de 2019.

JUCILEIDE VIANA DOS REIS DUBIELA
PREGOEIRO

4496/2019

Araucária

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL, nº 02/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFÉARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço para aquisição de veículo adaptado para atendimento de pessoas com deficiência pela Secretaria Municipal De Assistência Social com abertura no dia 04/02/2019 às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara – PR.

O Edital se encontra disponível no setor de Licitação, ou no site do município.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR, 21 de janeiro de 2019.

Thais Fernanda Tomadon

Pregoeira

4610/2019

Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL Nº115/2018.

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando Certame Licitatório nº169.2018, na modalidade Pregão Presencial nº115/2018, do tipo menor preço por ITEM, em atendimento ao Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Cafelândia sob o Contrato nº 518.984-79, tendo por objeto a aquisição 01 (uma) escavaadeira hidráulica, 02 (duas) pás carregadeira, 01 (uma) retroescavadeira, 01 (uma) plana agrícola niveladora hidráulica, 01 (um) arado reversível e 01 (um) arado subsolador, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura e Viação e Obras, conforme especificações no Termo de Referência do Edital. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações do Município de Cafelândia, na Rua Vereador Luiz Picoli, nº 299, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou através do Site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes será no dia 06 de fevereiro de 2019, às 08h30min na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 45 32414300.

Cafelândia/Pr., 21 de janeiro de 2019.

Adauto Costa Junior
Pregoeiro
Decreto 003/2019.

4600/2019

aprovado em Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2017, para o cargo de FISIOTERAPEUTA –, vem respeitosamente ante a presença de Vossa Excelência, apresentar o presente TERMO DE DESISTÊNCIA, declarando neste ato a não aceitação à vaga para a qual foi aprovado e convocado, conforme edital de convocação 01/2019.

Declaro, ainda, estar ciente, que diante da DESISTÊNCIA, ora declarada e apresentada, outro candidato aprovado será convocado e nomeado para assumir a vaga, conforme edital de classificação final do presente concurso.

Andirá (PR), 18 de Janeiro de 2019.

TAMIRE CORDEIRO PADUAM

Publicado por:
Dorival Tenerelle

Código Identificador:DA76BB8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019.**

O MUNICÍPIO de ANDIRÁ, torna público que às 15:00 horas do dia 04/02/2019, no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI- DADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
AUTOMÓVEL SEDAN	01	48.790,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Allan Pierre Barbezani, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3538 - 8100 - E-mail licitacao.pmandira@gmail.com**. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço eletrônico: <http://andira.pr.gov.br/servicos/licitacoes>, e à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, das 08:00 às 17:00 horas.

Andirá, 18 de Janeiro de 2019

ALLAN PIERRE BARBEZANI

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Dorival Tenerelle

Código Identificador:0ED918A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018**

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 22 de Fevereiro de 2019, fará realizar na Prefeitura Municipal de Andirá, á Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo técnica e preço, consoante a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com a finalidade de receber proposta para o OBJETO: Contratação de empresa especializada para revisão do Plano Diretor Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, com a implantação de sistema WEBGIS-PDM, para utilização em ambiente WEB, com objetivo de disponibilizar consultas de viabilidade de acordo com a Lei de Uso do Solo do Município. O Edital completo estará à disposição dos Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andira.pr.gov.br – link - licitações, em dias úteis a partir do dia 23/01/2019, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 18 de Janeiro de 2019.

TATIANE APARECIDA MARCHIORI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

0002319

Publicado por:

Dorival Tenerelle

Código Identificador:B404CB40

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO - PREGÃO 04/2019 - MICRO TRATOR**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 05/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Antonina torna público que fará realizar às 10h00min do dia 05 de FEVEREIRO de 2019, por meio da **INTERNET**, através da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda**.

PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: 01 (um) Micro Trator através de Convênio nº 010/2018 com a SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no valor estimado em R\$ 29.660,00 (vinte e nove mil seiscentos e sessenta reais).

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br ou www.bll.org.br.

Fone: (41) 3978-1048

E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 21 de janeiro de 2019.

MARCIO DE CASTRO SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Maria Eliza Traleski

Código Identificador:7C34443B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO - PREGÃO 005/2019 - VEÍCULO TIPO VAN**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 07/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Antonina torna público que fará realizar às 10h00min do dia 06 de fevereiro de 2019, por meio da **INTERNET**, através da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda**.

PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo de Serviço tipo VAN para atendimento da Divisão de Esportes, através da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme Anexo I do Termo de Referência.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br ou www.bll.org.br.

Fone: (41) 3978-1048

E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 21 de Janeiro de 2019.

MARCIO DE CASTRO SANTOS

Pregoeiro

Tomada de preços - 10 / 2018

000233
000224

Descrição	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DE PLANO DIRETOR MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 10.257/2001 - ESTATUTO DA CIDADE COM A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA WEBGIS-PDM, PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTE WEB, COM O OBJETIVO DE DISPONIBILIZAR CONSULTAS DE VIABILIDADE DE ACORDO COM A LEI DE USO DO SOLO DO MUNICÍPIO
Abertura	22/02/2019
Anexos	Aviso licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 010-2018.pdf (/instances/6/uploads/biddings /2335_25029520850f4bc237e45601afb7847531dae2c5.pdf) EDITAL TOMADA DE PREÇOS 010-2018 - REVISÃO DO PLANO DIRETOR.pdf (/instances/6/uploads/biddings /2335_2274293d9cb0ca045deb7beff24e1539bbf80f7f.pdf) TOMADA DE PREÇO Nº 10 - 2018.pdf (/instances /6/uploads/biddings /2335_31d0711253987e9851ba4c1c43fa075b1409b3a1.pdf) Aviso licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 010-2018 - RETIFICAÇÃO DE DATA DE ABERTURA.pdf (/instances /6/uploads/biddings /2335_7afce224b352477c46196697cb84ee8022888c13.pdf) SUSPENSÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 010-2018.pdf (/instances/6/uploads/biddings /2335_0094237e7c56f5ecff18366da8cd365a90319861.pdf) Aviso licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 010-2018 - RETIFICAÇÃO DE EDITAL.pdf (/instances/6/uploads /biddings /2335_4f2c1fa21d2185a757b89e550762874b74aaaf1e8.pdf) EDITAL TOMADA DE PREÇOS 010-2018 - REVISÃO DO PLANO DIRETOR - RETIFICAÇÃO.pdf (/instances /6/uploads/biddings /2335_fc427162bb3c5d2cc0a205f1959174ddd7c9423b.pdf)

000225

000234

d

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS N° 010/2018**

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00 horas do dia 22 de Fevereiro de 2019, fará realizar na Prefeitura Municipal de Andirá, á Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo técnica e preço, consoante a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com a finalidade de receber proposta para o **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para revisão do Plano Diretor Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, com a implantação de sistema WEBGIS-PDM, para utilização em ambiente WEB, com objetivo de disponibilizar consultas de viabilidade de acordo com a Lei de Uso do Solo do Município. O Edital completo estará à disposição dos Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, em dias úteis a partir do dia 23/01/2019, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 18 de Janeiro de 2019.

TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

000235

000226



LICITAÇÃO ANDIRÁ <licitacao.pmandira@gmail.com>

ENVIO DE RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL TOMADA DE PREÇOS**Nº 010/2019**

1 mensagem

LICITAÇÃO ANDIRÁ <licitacao.pmandira@gmail.com>
Para: mbconsultoria@sercomtel.com.br

29 de janeiro de 2019 16:39

Boa tarde

A empresa MB CONSULTORIA PROJETOS E PLANEJAMENTOS S/S LTDA, segue em anexo arquivo com resposta ao edital da Tomada de Preços nº 010/2018.

Att.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Rua: Mauro Cardoso de Oliveira, 190
CEP: 86.380-000
Telefone: 43 - 3538 8100
Ramal: 117

**RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 010-2018.pdf**

7472K